

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Dispõe sobre alteração dos critérios para manutenção das bolsas de Agências de Fomento e de Bolsas do PBPG/UFJF destinadas a alunos do Programa de Pós-Graduação em Linguística, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, enquanto durar a suspensão de atividades acadêmicas presenciais, em decorrência da pandemia do COVID-19, em consonância com as Resoluções 10/2020-CONSU e 11/2020-CONSU.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 26/06/2020, com base na proposta apresentada pela Comissão de Bolsas e em conformidade com as legislações vigentes da CAPES, FAPEMIG e da UFJF,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a alteração do Art. 5º da Resolução 01/2018-PPG Linguística, atualizada pela Resolução 01/2019, suspendendo os requisitos definidos nos itens 3 e 4, que seguem:

3. *Após o período de creditação, o(a) bolsista de Mestrado deverá comprovar obrigatoriamente, no mínimo, 1 (uma) apresentação de trabalho em evento ou 1 (uma) publicação dentre as relacionadas no barema;*
4. *Após o período de creditação, o(a) bolsista de Doutorado deverá comprovar, obrigatoriamente, no mínimo 2 (duas) produções por ano: seja em participação em evento, seja em publicação. A avaliação do aproveitamento acadêmico do bolsista será feita com base no relatório semestral de atividades.*

Parágrafo único: Os itens 1, 2, 5, 6 e 7 do Art. 5º permanecem inalterados.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser reavaliada ao término do ano de 2020, ou quando do pleno retorno das atividades acadêmicas, o que ocorrer primeiro.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2020.



Prof. Dr. Tiago Timponi Torrent

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística